



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.035073/2016-22**

**INTERESSADO: ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS**

**RELATOR: RICARDO FENELON JUNIOR**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de processo instaurado pela Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aéreos - ASIPAER, por meio da Nota Técnica nº 01/ASIPAER, de 04/04/16 (Nota Técnica nº 01/2016/ASIPAER - SEI nº 0064193, páginas 5 a 9), com vistas à publicação de resolução para atualização da estrutura do BAST - *Brazilian Aviation Safety Team* (Grupo Brasileiro de Segurança Operacional).

1.2. O Programa de Segurança Operacional Específico da ANAC ([PSOE-ANAC](#)), aprovado pela [Resolução ANAC nº 84/2009](#), estabeleceu o BAST e os quatro grupos que integram sua estrutura, conforme disposto nos artigos 117 e 120 do PSOE-ANAC:

- I - Grupo Brasileiro de Segurança Operacional da Aviação Comercial (BCAST);
- II - Grupo Brasileiro de Segurança Operacional para as Operações com Helicópteros (BHEST);
- III - Grupo Brasileiro de Segurança Operacional para a Aviação Geral (BGAST); e
- IV - Grupo Brasileiro de Segurança Operacional para a Infraestrutura Aeroportuária (BAIST).

1.3. Por sua vez, a [Resolução ANAC nº 189/2011](#), instituiu a Iniciativa Estratégica de Segurança Operacional para a Aviação Civil e criou o BCAST. No entanto, de acordo com a Nota Técnica nº 01/2016/ASIPAER, de 04/04/2016 (SEI nº 0064193 - página 5), o BHEST e o BGAST ainda estão em processo de estruturação e não há previsão de ativação do BAIST.

1.4. Por necessidade de adequação, esta Agência editou novo [Programa de Segurança Operacional Específico da ANAC - \(PSOE-ANAC\)](#) por meio da publicação da [Resolução nº 352/2015](#), que, de resto, revogou a [Resolução ANAC nº 84/2009](#) e, por conseguinte, revogou a estrutura do BAST, vez que não há menção ao referido grupo no novo PSOE-ANAC.

1.5. A ASIPAER alega que o atual PSOE-ANAC incorpora os preceitos contidos no Anexo 19 da OACI e da 3ª edição do DOC 9859 - *Safety Management Manual*, e que, embora não reste descrito de forma expressa a existência do BAST, o art. 75 do novo PSOE-ANAC descreve quais iniciativas em colaboração com a indústria da Aviação Civil esta Agência deve desenvolver, com a finalidade de compartilhamento de dados e de informações de segurança operacional. Dessa forma, a ASIPAER entende que o desenvolvimento das iniciativas previstas no art. 75 se darão por meio dos grupos instituídos no âmbito do BAST.

1.6. Mediante a fundamentação apresentada e ante a constatação de que o modelo vigente se entremostra anacrônico em relação ao PSOE-ANAC-2015, a ASIPAER afirma a necessidade de atualização da Resolução ANAC nº 189/2011, que dispõe sobre o BAST.

1.7. Dessa forma, a ASIPAER encaminhou consultas à Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA, à Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR e à Superintendência de Padrões

Operacionais - SPO (*SEI nº 0064193 - página 3*), para análise e considerações sobre a proposta de Resolução para atualização da estrutura do BAST, tendo o processo retornado à ASIPAER após as deliberações das Superintendências em 02/06/2016.

1.8. Por fim, o processo foi remetido à análise de conformidade da Procuradoria Federal junto à ANAC (*SEI nº 0064193, página 111*), que manifestou-se pela aprovação da minuta proposta, com ressalvas formais (Parecer nº 00310/2016/PROT/PFANAC/PGF/AGU - *SEI nº 0064193 - páginas 117 à 127*).

1.9. Em 07/10/2016, a ASIPAER encaminhou o processo à ASTEC, (*SEI nº 0066055*), com as alterações decorrentes dos apontamentos da Procuradoria.

1.10. Em 13/10/16, o processo foi encaminhado a esta Diretoria para relatoria (*SEI nº 0091608*).

1.11. É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 05/12/2016, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0128150** e o código CRC **7DAE4ADB**.

SEI nº 0128150